



LEI MUNICIPAL Nº 382, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

FIXA O VENCIMENTO BÁSICO DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, PARA ADEQUAÇÃO AO VALOR DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024; MODIFICA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 31 DE JANEIRO DE 2023; E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 366, DE 22 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Jaqueira autorizada a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do seu quadro de pessoal, para adequação do piso vencimental do Poder Legislativo Municipal ao valor do novo salário mínimo nacional fixado pelo Decreto nº 11.864/2023, fixando o vencimento básico inicial do funcionalismo da edilidade, a partir de 1º de janeiro de 2024, no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos), e o valor horário a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Modifica-se a tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Jaqueira, constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 359, de 31 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Símbolo	Vencimento
CC - 1	R\$2.700,00
CC - 2	R\$1.950,00
CC - 3	R\$1.700,00
CC - 4	R\$1.500,00

CC - 5	R\$1.412,00
--------	-------------

Art. 3º - Reajusta-se os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento em Comissão de símbolo CC-5, modificando o quadro de pessoal comissionado detalhado na tabela anexa ao artigo 3º da Lei Municipal nº 359, de 31 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Secretário de Finanças	01	CC - 1	R\$2.700,00
Secretário da Câmara	01	CC - 1	R\$2.700,00
Coordenador de Controle Interno	01	CC - 4	R\$1.500,00
Diretor de Patrimônio	01	CC - 5	R\$1.412,00
Diretor de Protocolo Geral	01	CC - 5	R\$1.412,00
Diretor de Tecnologia da Informação	01	CC - 4	R\$1.500,00
Diretor do Arquivo Geral e dos Anais	01	CC - 5	R\$1.412,00
Diretor de Contabilidade	01	CC - 4	R\$1.500,00
Diretor do Prédio e Zeladoria	01	CC - 5	R\$1.412,00
Diretor de Segurança	01	CC - 4	R\$1.500,00
Assessor de Plenário	01	CC - 3	R\$1.700,00
Assistente Legislativo	05	CC - 5	R\$1.412,00
Assistente Parlamentar	01	CC - 2	R\$1.950,00
Assistente de Manutenção e Limpeza	01	CC - 5	R\$1.412,00
Assessor de Controle Interno	01	CC - 5	R\$1.412,00
Ouvidor Geral	01	CC - 4	R\$1.500,00

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, destinadas ao Poder Legislativo Municipal no exercício financeiro 2024, nos termos da Lei Municipal nº 375/2023.

Art. 5º - Na hipótese de não restar a presente Lei sancionada até o dia de operacionalização e efetivo adimplemento da folha de pagamento do mês de janeiro de 2024, fica a Câmara Municipal de Jaqueira autorizada a incluir complemento salarial sobre os vencimentos básicos dos servidores que estejam abaixo do valor do novo salário mínimo vigente, no limite necessário ao atingimento do mínimo constitucional.

Art. 6º - Revoga-se a Lei Municipal nº 366, de 22 de maio de 2023.

Art. 7º - Esta Lei passa a vigor da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros ao dia 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 30 de janeiro de 2024.



RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

